

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL N°011
de 14 de fevereiro de 2001

**INSTITUI A UNIDADE DE REFERÊNCIA
MUNICIPAL – URM.**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo
69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Coronel Pilar, a Unidade de Referência
Municipal - URM, para os efeitos previstos na presente Lei.

Ar. 2º - Os tributos municipais, bem como os valores relativos a penalidades
tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não,
poderão ser expressos, também, em URM.

Art. 3º - O valor da URM corresponderá a R\$ 1,17 (um real e dezessete
centavos), para o ano de 2001, sendo atualizado, anualmente, com base no IGP-
M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) e, no caso de extinção ou descontinuação
desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Os tributos, multa e outros valores pagos após a data prevista, serão
corrigidos monetariamente com base na variação do índice estabelecido no artigo
anterior, ocorrida a partir do dia seguinte à data de vencimento da obrigação até
o dia anterior ao do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais acréscimos
legais, estabelecidos em Lei, cuja sistemática fica inalterada.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se , também, aos
valores dos créditos tributários ou não, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa,
constituídos anteriormente ao início do exercício de vigência desta Lei, oriundos
do Município Mãe.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
PILAR, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2001.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Vandenir Antonio Miotti
Secretário Municipal da Administração e Fazenda